



CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CERFEAD
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD
COORDENAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL Nº 17/2019/CERFEAD
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de Tutores para atuar nos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB do Instituto Federal de Santa Catarina.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

Data	Evento
12 de novembro de 2019	Publicação do Edital
De 12 de novembro a 11 de dezembro de 2019	Período de Inscrições
18 de novembro de 2019	Divulgação da composição da Comissão Examinadora
12 de dezembro de 2019, a partir das 20h	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos
13 de dezembro de 2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos
16 de dezembro de 2019, a partir das 20h	Publicação do Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos e horários das entrevistas
18 de dezembro de 2019	Etapa 2 - Entrevistas
18 de dezembro de 2019, a partir das 20h	Publicação do resultado parcial da Etapa 2 - Entrevistas
19 de dezembro de 2019	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da Etapa 2 – Entrevistas
20 de dezembro de 2019, a partir das 20h	Publicação do resultado final

1.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.3 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00265/2019/PF/IFSC/PGF/AGU.

1.4 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail



2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para contratação do quadro de tutoria e composição de cadastro reserva com os demais classificados.

Curso de Especialização em Ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental	
Local de Atuação	Vagas
Campus IFSC Criciúma	03
Polo UAB Criciúma	01
Polo UAB Indaial	01
Polo UAB Itapema	01
Polo UAB Laguna	01
Polo UAB São José	01
Total de vagas	08

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

3.2 Ter graduação em Biologia, Química ou Física.

3.3 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ministrados em períodos a serem definidos pelo Departamento de Educação a Distância.

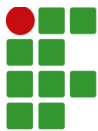
3.4 Ter disponibilidade para atuar presencialmente no local para o qual realizar inscrição, no período noturno, três vezes por semana, sendo obrigatória a presença às quartas-feiras, dia de encontro presencial com os estudantes.

3.5 No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

3.5.1 A atuação do servidor dependerá de autorização da chefia imediata considerando o não prejuízo aos serviços do setor/área e, se docente, não poderá atuar no dia/horário destinado às atividades de planejamento do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1.



4.2 As inscrições serão realizadas pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/285128?lang=pt-BR>

4.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada neste Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Será considerada a última versão enviada do formulário preenchido, observando a data/hora constante no banco de dados do sistema. Não serão aceitas inscrições em mais de uma das vagas do Edital.

4.7 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia do certificado de especialização, se houver;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC (se houver);
- e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);
- f) declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) – Anexo I.

4.8 Os documentos solicitados, no item 4.7 deste Edital, deverão ser anexados ao formulário em arquivo único em formato PDF contendo sumário e páginas numeradas, respeitando o limite de 64MB. O arquivo deve ser nomeado da seguinte forma: nome_do_candidato.

4.9 A inscrição com a ausência da documentação que comprova os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.10 Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver), serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.11 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

4.12 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.13 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: selecao-ead@ifsc.edu.br.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por servidores do Instituto Federal de Santa Catarina.

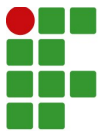
5.2 A composição da comissão examinadora será divulgada na data indicada no item 1.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas.

6.2 A primeira etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**.

6.2.1 A análise de documentos terá o valor máximo de 60 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:



a) tempo de experiência em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor	02 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos
b) tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior	02 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos
c) vínculo como servidor do quadro permanente do IFSC	10 pontos
d) formação comprovada em nível de pós-graduação	Especialização: 6 pontos Mestrado: 8 pontos Doutorado: 10 pontos

6.2.2 Experiências de estágio, prática de ensino, monitoria e tutoria não serão consideradas para a pontuação do tempo de experiência como professor.

6.2.3 Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação.

6.2.4 O resultado da Etapa 1 será divulgado na data indicada no item 1, no endereço: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

6.2.5 Serão selecionados para participar da segunda etapa até 04 (quatro) candidatos por vaga.

6.2.6 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h da data indicada no item 1, pelo e-mail: selecao-ead@ifsc.edu.br.

6.3 A segunda etapa do processo seletivo é a **Etapa 2 – Entrevista**.

6.3.1 A entrevista terá o valor máximo de 40 pontos.

6.3.2 O horário e o local das entrevistas será divulgado na data prevista no item 1, no site: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

6.3.3 O tempo de entrevista será de até 10 minutos por candidato.

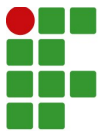
6.3.4 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância	10 pontos
b) conhecimento e experiência com a utilização da plataforma Moodle	10 pontos
c) conhecimento e experiência com a realização de reuniões por videoconferência	10 pontos
d) conhecimento e experiência na área do curso em que pretende atuar	10 pontos

6.3.5 Para a pontuação de cada item, será utilizada a seguinte escala:

Não demonstra	Demonstra insuficientemente	Demonstra suficientemente	Demonstra plenamente
0 pontos	1 a 4 pontos	5 a 8 pontos	9 a 10 pontos

6.3.6 Não haverá entrevista em local diferente daquele divulgado, exceto nos casos em que a entrevista ocorra por Skype, caso em que o candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado final da primeira etapa.



6.3.7 O candidato que não comparecer à entrevista presencial ou por Skype será eliminado do processo seletivo.

6.3.8 O Resultado Parcial da etapa de entrevistas será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1.

6.3.9 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da segunda etapa, à Comissão Examinadora, na data prevista no item 1.

6.3.10 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail: selecao-ead@ifsc.edu.br.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 100 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 40 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância;
- b) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado a partir das 20h, na data prevista no item 1, no endereço: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

9 DA CONTRATAÇÃO

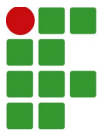
9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia autenticada do diploma de graduação e certificado ou diploma de pós-graduação;
- c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa, disponíveis no endereço: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10.2 São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;



participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

10.3 O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital em três dias por semana, no período de funcionamento do curso (noturno).

10.4 A presença no local de atuação no dia da semana em que acontecem os encontros presenciais com os alunos no polo é obrigatória.

10.4.1 O dia da semana de encontros presenciais do curso de Especialização em Ensino de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental é quarta-feira, das 18h30min às 22h.

10.5 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

11.3 Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 até o final do curso ou enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

11.4 A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.5 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.6 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.7 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 bem como com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.9 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

11.10 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.



12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

12.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.5 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.6 Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia do Departamento de EaD/CERFEAD, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e a conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

12.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital.

12.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.

12.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

12.11 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

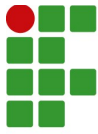
12.12 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 11 de novembro de 2019.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA

(Autenticado digitalmente em 11/11/2019 16:22)
SILVANA ROSA LISBOA DE SA
REITORIA (11.01)
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO



ANEXO I

EDITAL Nº 17/2019 CERFEAD/IFSC

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

Eu, _____,
CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no
Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de Tutor do
Programa Universidade Aberta do Brasil, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade
de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro abaixo sem prejuízo às
minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2020)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na
instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades
docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is)
o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário
nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do
IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____